ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extratos de Convênio
-- Processo n.º 031/2016
Convênio nº 033/2016
Parecer CJ nº 388/2016
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Patrocínio Paulista
Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico – educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município de Patrocínio Paulista, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.
Cláusula Sexta – Do Valor – Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.
Cláusula Sétima – Da Vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias (18 meses), contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2016
-- Processo n.º 029/2016
Convênio nº 030/2016
Parecer CJ nº 379/2016
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cesário Lange
Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico – educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município de Cesário Lange, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.
Cláusula Sexta – Do Valor – Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.
Cláusula Sétima – Da Vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias (18 meses), contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2016
Extrato de Convênio
Processo n.º 060/2015
Convênio n.º 075/2015
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Ibirá.
Termo de Conclusão, Encerramento do Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado em 16/12/2015 entre o CPS e o município de Jandira.
A formalização de Conclusão e Encerramento de todas as obrigações decorrentes do Convênio nº 075/2015, Processo nº 060/2015, para não mais reclamar ou exigir uma da outra com relação ao objeto da avença, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.
Data de assinatura: 23/11/2016
Extrato de Convênio
Processo nº 052/2015
Convênio nº 057/2015
Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza e o Município de PENÁPOLIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma nova turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – Das alterações: A Cláusula Oitava - Da Vigência do presente convênio, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio é 1.100 dias, contados a partir de sua assinatura. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do convênio celebrado em 14/08/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26/10/2016.
Termo de Encerramento de Convênio
Processo nº 005/2015
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Duartina.
Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, Processo Nº 005/2015, celebrado em 04/09/2015, entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Duartina - De comum acordo, dão como encerrado o presente Convênio, de 04/09/2015, Processo 005/2015, considerando quitadas todas as obrigações decorrentes do Convênio, para não mais reclamar ou exigir uma da outra com relação ao objeto da avença, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.
Data de Assinatura: 10/11/2016.
Extrato de Convênio
Processo nº 038/2015
Convênio nº 015/2016
Parecer CJ/CEETEPS nº 16/2016
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itu.
Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o Município, visando a manutenção da Faculdade de Tecnologia – Fatec "Dom Amaury Castanho" da Estância Turística de Itu/SP, criada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 52.641 de 21/01/2008, Lei Estadual 13.237, de 01/12/2008, situada à Av. Tiradentes, nº 973 - Parque Industrial - Itu/SP - CEP: 13309-640, pertencente à Fazenda Pública Estadual, objeto da Matrícula 42.045, para o desenvolvimento e a expansão da educação profissional gratuita, por meio de cursos de nível tecnológico, fomentando a pesquisa e a prestação de serviços à comunidade da Estância Turística de Itu/SP e seu entorno.
Cláusula Quinta – Do Valor – Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre as partes.
Cláusula Sexta – Da Vigência - O presente convênio terá a duração de 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 16/11/2016.
Extrato de Convênio
Processo nº 056/2010
Parecer 13/11 – PJ ESPECIAL
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Brodowski.
SEXTO TERMO ADITIVO ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Brodowski.
Do Objeto do Aditamento - O presente termo de aditamento tem por finalidade a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Convênio, visando à instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Administração no Município de Brodowski, bem como a alteração da Cláusula Quarta, da Gestão do Convênio, em razão da indicação do novo Gestor, o Prof. Vanderlei Naves de Andrade, Diretor da Etec Ângelo Cavalheiro, município de Serrana.
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 28/02/2011, do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 06/02/2012, do Segundo Termo Aditivo celebrado em 29/06/2012, do Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/08/2013, do Quarto Termo Aditivo, assinado em 25/06/2015 e do Quinto Termo Aditivo, assinado em 27/02/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23/11/2016.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado
Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços
O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os ÓRGÃOS PÚBLICOS e ENTIDADES interessados em participar na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de LENTES E INSUMOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO FACOEMULSIFICADOR; BISTURI DESCARTAVEL USO OFTALMICO, BISTURI DESCARTAVEL, CANULA HIDRODISSECÇÃO, CARTUCHO INJETOR, KIT DE FACOEMULSIFICAÇÃO; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 5.0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 9.0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 12,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 27,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 3.0, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 35.0, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 4,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 12,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA -1; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 1, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA -2, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 2, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA -3, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA -4, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA -5, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 10,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 11,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 13,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 13,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 14,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 15,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 16,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 16,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 17; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 17,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 18,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 18,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 19,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 19,5, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 20,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 20,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 21,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 21,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 22,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 22,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 23,0, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 23,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 24,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 24,5, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 25,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 25,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 26,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 26,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 27,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 28,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 28,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 29,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 29,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 30,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 31,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 32,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 32,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 33,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 34,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 6,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 7,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 7,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 8,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 8,5, LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 6,0; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 11,5; LENTE INTRAOCULAR DIOPTRIA 14,5; SONDA VITRECTOMIA. A Faculdade de Medicina de Marília receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 01-12-2016. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria FAMERP Nº 072, de 23-11-2016
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação às fls. 02 do processo protocolado sob o nº F-001-004442/2016,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Regulamento do Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa – RDIDP da FAMERP, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento
Processo SELJ 0584/2011
Contrato 036/2012
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.
Contratada: Locar Útil Locações e Serviços Ltda.
Objeto: Sétimo Termo de Aditamento da prorrogação do prazo de vigência, para prestação de serviços de transporte mediante locação de 02 veículos do grupo "b" – tipo sedã, 04 veículos do grupo "s-1" – tipo sedã, 05 veículos do grupo "s-2", 01 veículo do grupo "s-2" tipo van e 01 veículo do grupo "s-4" em caráter não eventual, com condutor e sem combustível.
Valor Inicial Atualizado: R$ 1.585.274,45.
Data da Celebração do Termo Aditivo: 31-10-2016
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Prazo de Vigência: 01-11-2016 a 19-10-2017
Termos de Aditamentos
Processo SELJ 0469/2013
Contrato: 040/2013
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.
Contratada: Seven Fire Terceirização e Serviços Ltda. - EPP
Objeto: Quinto Termo de Aditamento objetivando a redução de 04 postos Diurno de 12 horas diárias de segunda a domingo e de 04 postos Noturno de 12 horas diárias de segunda a domingo, para a prestação de Serviços de combate e controle a incêndio, com a efetiva cobertura dos postos designados, no Edifício Sede
Valor Inicial Atualizado: R$ 37.502,80
Data da Celebração do Termo Aditivo: 03-11-2016
Data da Redução: A Partir de 01-09-2016
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Prazo de Vigência: Inalterado
Parecer Jurídico: CJ/SELJ 247/2016 de 13-10-2016
Processo SELJ 0469/2013
Contrato: 041/2013
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.
Contratada: Seven Fire Terceirização e Serviços Ltda. - EPP
Objeto: Quinto Termo de Aditamento objetivando a redução de 03 postos Diurno de 12 horas diárias de segunda a domingo e de 04 postos Noturno de 12 horas diárias de segunda a domingo, para a prestação de Serviços de combate e controle a incêndio, com a efetiva cobertura dos postos designados, na Vila Olímpica "Mario Covas"
Valor Inicial Atualizado: R$ 37.440,58
Data da Celebração do Termo Aditivo: 03-11-2016
Data da Redução: A Partir de 01-09-2016
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Prazo de Vigência: Inalterado
Parecer Jurídico: CJ/SELJ 247/2016 de 13-10-2016

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Retificação do D.O. de 8-11-2016
Na Portaria da Diretora 039, de 07-11-2016 em nome de JACY ALVES BATISTA FERREIRA, R.G. 12.925.514-2 07-11-16, Onde se lê: a partir de 16-11-16, leia-se: a partir de 23-11-2016.

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo Aditivo
Convênio Oneroso
Processo: SH 335/05/2013 – Vols. I e II
Programa: Casa Paulista – Lotes Urbanizados
Convênio 335/05/2013
Convenente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista
Conveniado: Município de Santa Clara D'Oeste
Objeto: Terceiro Termo de Aditamento do Convênio.
Cláusulas Aditadas: Cláusula referente ao valor e prazo de vigência e Cláusula referente aos Anexos: Plano de Trabalho e Cronograma físico-financeiro.
Valor Total do Convênio: R$ 906.788,13
Valor de responsabilidade do Estado: R$ 891.169,35
Valor de responsabilidade do Município: R$ 15.618,78
Data da assinatura do aditamento: 08-11-2016
Vigência: 28-11-2013 a 28-11-2018
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101
Programa de Trabalho 25052276 UG 250101
Nota de Empenho 2013NE00683 - Data da emissão da NE 04-12-2013
Parecer Jurídico CJ/SH 289/2016 de 17-10-2016

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GS - s/nº, de 22-11-2016

Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 06/2016/GS, firmado em 03-12-2016 com a empresa Mineira de Computadores Ltda

O Chefe de Gabinete conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1° - Designar o funcionário Igor Alexandre Roque Gouvêa, portador do RG 32.717.120-0 e CPF 291.603.988-09, na qualidade de fiscal e a funcionária Débora Gomes de Moura Varjão, portador do RG 26.185.277-2 e CPF 272.165.448-97, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 06/2016/GS, firmado em 16-11-2016 com a empresa Mineira de Computadores Ltda, visando à prestação de serviços de locação de equipamento de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado.
Artigo 2° Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16-11-2016. PSMA 7200/2016.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS
Comunicados
Comunicado (Advertência)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201609300106171
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: Tarcísio Castro Barbosa
CPF: 04200914832
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado recebeu todas as orientações e decidiu interpor defesa no prazo de 20 dias para questionar o tamanho da área autuada. Ficou ciente que caso não seja interposta defesa no prazo estipulado, a advertência será convertida em multa. Destaca-se que notificações posteriores deverão encaminhadas à Rua José Inácio, 14 - Joaquim Egídio. CEP: 13108-006 - Campinas - SP.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201609300106711
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: Antonio Carlos Gallo
CPF: 02453950835
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado teve todas as orientações e decidiu interpor defesa. Ficou ciente que se não apresentar defesa no prazo de 20 dias, a advertência será convertida em multa. Destaca-se que as correspondências devem ser encaminhadas para o seguinte endereço: Av. Antônio Carlos Couto Barros, 1206 - Anexo 1 - Souzas - Campinas.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201610030117751
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: Juarez Jardim Dias
CPF: 51333724934
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Verificado não comparecimento do autuado, deve-se aguardar o prazo de 20 dias a contar do presente atendimento para possível protocolo da defesa administrativa pertinente.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201610030118171
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: Marcos Vanderlei da Silva
CPF: 27344480840
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado recebeu orientações e decidiu interpor defesa no prazo de 20 dias haja vista a alegação de que o empreendimento (loteamento) encontra-se em fase de regularização junto ao órgão licenciador (Prefeitura).
Comunicado (Multa)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201610030119031
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: José Frederico de Magalhães Braga
CPF: 04568468833
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R$ 7.555,56
Valor consolidado da Multa: R$ 7.555,56
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 3x
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: O autuado recebeu uma via do TCRA e as guias de cobrança da multa.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 201610030127051
Data da Infração: 4/10/2016
Autuado: Usina Açucareira Ester S/A
CPF: 60892098000160
Data da Sessão: 17-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R$ 7.445,93
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O autuado recebeu orientações, mas decidiu interpor defesa no prazo determinado (20 dias) por não concordar com as medidas de recuperação, visto que alegou não ser APP a área na qual ocorreu a intervenção.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 43, de 22-11-2016
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, Inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, determina:
Artigo 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades praticadas em admissão de empregado, em razão dos elementos de instrução do Processo nº TC-008569.989.15.
Artigo 2º - Designar os servidores João Batista Moreira da Silva, matrícula 2188, Ana Lucia Gonçalves, matrícula 2489, e Cybele Sabino Lisboa, matrícula 2873, sob a presidência do primeiro indicado e secretariado pela última, para realizarem a apuração dos fatos.
Artigo 3º - Estabelecer o prazo de 30 dias contado da data da instalação dos trabalhos, para apresentação do relatório conclusivo ao Departamento de Administração, podendo ser prorrogado por igual período.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria-256/2016/E, de 22-11-2016

Dispõe sobre a aprovação dos "Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016" e dá outras providências

A Diretoria Plena da Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 068/2016/E, que acolhe, decide:
Artigo 1º – Aprovar os Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2016, incluindo os Valores de Prevenção e de Intervenção para Dioxinas e Furanos no solo, constantes do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.
Artigo 2º – Os Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas – 2016 deverão ser adotados, no que couber, em todas as regras pertinentes e nas Normas Técnicas da Cetesb, já editadas ou a serem publicadas.
Artigo 3º – Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se a presente Decisão de Diretoria e seu Anexo Único no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, na parte da Secretaria do Meio Ambiente e no sítio eletrônico da Cetesb, na Internet e Intranet.
Diretoria Plena da Cetesb, em 22-11-2016.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 24 de novembro de 2016 às 02:30:44.

Anexo Único
(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 256/2016/E, de 22-11-2016)

VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 2016

Substância	CAS Nº	Solo (mg kg^{-1} peso seco)					Águas Subterrâneas (µg L^{-1})
		Valor de Referência Qualidade	Valor de Prevenção	Valor de Intervenção (VI)			
		(VRQ)	(VP)	Agrícola	Residencial	Industrial	VI
INORGÂNICOS							
Antimônio [1]	7440-36-0	<0,5	2	5	10	25	5
Arsênio [1]	7440-38-2	3,5	15	35	55	150	10
Bário	7440-39-3	75	120	500	1300	7300	700
Boro	7440-42-8	-	-	-	-	-	2400
Cádmio	7440-43-9	<0,5	1,3	3,6	14	160	5
Chumbo	7439-92-1	17	72	150	240	4400	10
Cobalto [1]	7440-48-4	13	25	35	65	90	70
Cobre [2]	7440-50-8	35	60	760	2100	10000 [a]	2000
Crômio total [1]	7440-47-3	40	75	150	300	400	50
Crômio hexavalente	18540-29-9	-	-	0,4	3,2	10	-
Mercúrio	7439-97-6	0,05	0,5	1,2	0,9	7	1
Molibdênio	7439-98-7	<4	5	11	29	180	30
Níquel [2]	7440-02-0	13	30	190	480	3800	70
Nitrato (como N)	14797-55-8	-	-	-	-	-	10000
Prata [1]	7440-22-4	0,25	2	25	50	100	50
Selênio	7782-49-2	0,25	1,2	24	81	640	10
Zinco	7440-66-6	60	86	1900	7000	10000 [a]	1800
HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS VOLÁTEIS							
Benzeno	71-43-2	-	0,002	0,02	0,08	0,2	5
Estireno	100-42-5	-	0,5	50	60	480	20
Etilbenzeno	100-41-4	-	0,03	0,2	0,6	1,4	300
Tolueno	108-88-3	-	0,9	5,6	14	80	700
Xilenos	1330-20-7	-	0,03	12	3,2	19	500

(continuação)

VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 2016

Substância	CAS Nº	Solo (mg kg^{-1} peso seco)					Águas Subterrâneas (µg L^{-1})
		Valor de Referência Qualidade	Valor de Prevenção	Valor de Intervenção (VI)			
		(VRQ)	(VP)	Agrícola	Residencial	Industrial	VI
HIDROCARBONETOS POLICÍCLICOS AROMÁTICOS							
Antraceno	120-12-7	-	0,3	2300	4600	10000 [a]	900
Benzo(a)antraceno	56-55-3	-	0,2	1,6	7	22	0,4
benzo(b)fluoranteno	205-99-2	-	0,7	2	7,2	25	0,4
Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	-	0,8	27	75	240	4,1
Benzo(g,h,i)perileno [2]	191-24-2	-	0,5	-	-	-	-
Benzo(a)pireno	50-32-8	-	0,1	0,2	0,8	2,7	0,7
Criseno	218-01-9	-	1,6	95	600	1600	41
Dibenzo(a,h)antraceno	53-70-3	-	0,2	0,3	0,8	2,9	0,04
Fenantreno [3,4]	85-01-8	-	3,6	15	40	95	140
Indeno(1,2,3-c,d)pireno	193-39-5	-	0,4	3,4	8	30	0,4
Naftaleno	91-20-3	-	0,7	1,1	1,8	5,9	60
BENZENOS CLORADOS							
Clorobenzeno (Mono)	108-90-7	-	0,3	1,6	1,3	8,3	120
1,2-Diclorobenzeno	95-50-1	-	0,7	9,2	11	84	1000
1,3-Diclorobenzeno [3]	541-73-1	-	0,4	-	-	-	-
1,4-Diclorobenzeno	106-46-7	-	0,1	0,3	0,6	2,1	300
1,2,3-Triclorobenzeno	87-61-6	-	0,01	0,4	1,1	6,1	20 [b]
1,2,4-Triclorobenzeno	120-82-1	-	0,01	0,4	1	8,4	
1,3,5 Triclorobenzeno [3]	108-70-3	-	0,5	-	-	-	
1,2,3,4- Tetraclorobenzeno [3]	634-66-2	-	0,003	-	-	-	-
1,2,3,5- Tetraclorobenzeno [3]	634-90-2	-	0,006	-	-	-	-
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	95-94-3	-	0,01	0,3	0,6	3,6	1,8
Hexaclorobenzeno	118-74-1	-	0,02	0,2	1,3	3,4	0,2
ETANOS CLORADOS							
1,1-Dicloroetano	75-34-3	-	0,02	0,1	0,6	1,7	53
1,2-Dicloroetano	107-06-2	-	0,001	0,01	0,03	0,09	10
1,1,1-Tricloroetano	71-55-6	-	0,2	140	120	690	2000

(continuação)

VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 2016

Substância	CAS Nº	Solos (mg kg^{-1} peso seco)					Águas Subterrâneas (µg L^{-1})
		Valor de Referência Qualidade	Valor de Prevenção	Valor de Intervenção (VI)			
		(VRQ)	(VP)	Agrícola	Residencial	Industrial	VI
ETENOS CLORADOS							
Cloreto de vinila	75-01-4	-	0,0002	0,001	0,01	0,03	2
1,1-Dicloroeteno	75-35-4	-	0,04	2,8	3,8	22	30
1,2-Dicloroeteno - cis	156-59-2	-	0,01	0,08	0,2	1,1	50 [b]
1,2-Dicloroeteno - trans	156-60-5	-	0,03	0,7	1	5,4	
Tricloroeteno - TCE	79-01-6	-	0,004	0,03	0,04	0,2	20
Tetracloroeteno - PCE	127-18-4	-	0,03	0,6	0,8	4,6	40
METANOS CLORADOS							
Cloreto de Metileno (diclorometano)	75-09-2	-	0,02	0,1	0,4	2,1	20
Clorofórmio	67-66-3	-	0,06	0,1	0,8	4,5	300
Tetracloreto de carbono	56-23-5	-	0,004	0,03	0,1	0,4	4
FENÓIS CLORADOS							
2-Clorofenol (o)	95-57-8	-	0,06	0,6	1,7	9,4	30
2,4-Diclorofenol	120-83-2	-	0,03	0,5	1,5	8,5	18
3,4 Diclorofenol [3,4]	95-77-2	-	0,05	1	3	6	10,5
2,4,5-Triclorofenol	95-95-4	-	0,1	68	170	960	600
2,4,6-Triclorofenol	88-06-2	-	0,1	0,6	1,6	9,6	200
2,3,4,5- Tetraclorofenol [3,4]	4901-51-3	-	0,09	7	25	50	10,5
2,3,4,6-Tetraclorofenol	58-90-2	-	0,01	34	85	480	180
Pentaclorofenol (PCP)	87-86-5	-	0,01	0,07	0,6	1,9	9
FENÓIS NÃO CLORADOS							
Cresóis totais	1319-77-3	-	0,2	14	33	190	600
Cresol-p	106-44-5	-	0,005	-	-	-	-
Fenol	108-95-2	-	0,2	24	65	370	900
ÉSTERES FTÁLICOS							
Dietilexil ftalato (DEHP)	117-81-7	-	1	36	250	730	8
Dietil ftalato	84-66-2		0,5	33	100	550	4,8
Dimetil ftalato [1]	131-11-3	-	0,25	0,5	1,6	3	14
Di-n-butil ftalato	84-74-2	-	0,1	44	140	850	600

(continuação)

VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 2016

Substância	CAS Nº	Solos (mg kg^{-1} peso seco)					Águas Subterrâneas (µg L^{-1})
		Valor de Referência Qualidade	Valor de Prevenção	Valor de Intervenção (VI)			
		(VRQ)	(VP)	Agrícola	Residencial	Industrial	VI
PESTICIDAS ORGANOCLORADOS							
Aldrin	309-00-2	-	0,02	0,4	0,8	6	0,03 [b]
Dieldrin	60-57-1	-	0,01	0,3	0,8	5,9	
Endrin	72-20-8	-	0,001	0,8	2,5	17	0,6
Carbofuran	1563-66-2	-	0,0001	0,3	0,7	3,8	7
Endossulfan	115-29-7	-	0,7	4,7	12	66	20 [c]
DDD	72-54-8	-	0,02	1	7,5	23	1 [b]
DDE	72-55-9	-	0,01	1,2	8,5	25	
DDT	50-29-3	-	0,01	5,5	22	82	
HCH alfa	319-84-6	-	0,0003	0,002	0,02	0,04	0,05
HCH beta	319-85-7	-	0,001	0,01	0,06	0,2	0,17
HCH – gama (Lindano)	58-89-9	-	0,001	0,008	0,06	0,2	2
OUTROS							
PCBs Indicadores [5]	NA	-	0,0003	0,01	0,03	0,12	3,5
TBT e seus compostos [6]	NA	-	0,24	16	1,7	270	0,09
Anilina	62-53-3	-	0,023	0,15	0,7	3,2	42
Dioxinas (PCDDs) e Furanos (PCDFs) [7] (ng TEQ WHO_{05} Kg^{-1} peso seco)	NA	-	2	7,5	37	140	–

(1) Mantidos os valores orientadores da Resolução CONAMA 420/2009.
(2) Mantidos os valores de prevenção da Resolução CONAMA 420/2009.
(3) Substâncias que não constam da planilha Cetesb (versão maio de 2013).
(4) Mantidos os valores de intervenção da Resolução CONAMA 420/2009.
(5) Somatória dos congêneres 28, 52, 101, 118, 138, 153, 180 para investigação confirmatória; na investigação detalhada a lista de congêneres deve ser ampliada.
(6) Valores derivados com as propriedades do óxido de tributil (CAS 56-35-9).
(7) Somatória de toxicidade equivalente (TEQ) calculada a partir dos fatores de equivalência de toxicidade (TEFs - WHO 2005) para cada congênere de dioxinas e furanos (VAN DEN BERG et al, 2006).
(a) Adotado valor limite de 1% do peso seco do solo (10.000 mg kg-1).
(b) Somatória dos isômeros ou metabólitos.
(c) Somatória de endossulfan e sais.
Obs.: Na determinação de substância inorgânica no solo, para a digestão ácida, seguir as recomendações dos métodos 3050 e 3051 (USEPA-SW-846), ou procedimento equivalente, exceto para mercúrio.
Referência: VAN DEN BERG, M; BIRNBAUM, LS; DENISON, M; et al. (2006). The 2005 World Health Organization re-evaluation of human and mammalian toxic equivalency factors for dioxins and dioxin-like compounds. Toxicology Sci 93(2):223-241.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Extrato de Contrato
Processo PGE – 1000083-602266/2016
Ata de Registro de Preços PGE 09/2015
Pregão Eletrônico 24/2015
Empresa detentora da Ata: Inforshop Suprimentos Ltda.
CNPJ.: 56.215.999/0001-40
Objeto: Papel sulfite de papelaria 75g/m²
Medindo 210x297mm ph alcalino cor branca
Valor unitário R$ 8,46
Quantidade: 500 resmas
Valor total: R$ 4.230,00
Classificação dos recursos: Elemento 339030-41 - PTRES 400106
Data de entrega: 22-11-2016

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Assessora, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da PGE comunica que foram recebidas 6 inscrições para participar do curso "O Novo Código de Processo Civil - Bauru" promovido pelo Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União na cidade de Bauru, a ser realizado no Auditório da Gerência Executiva do INSS, localizado na Rua Rio Branco, 12-27, 1º andar, Centro, Bauru/SP, que ficam deferidas, conforme lista a seguir:
Deferidas:
1. Ana Carolina Izidorio Davies
2. Gustavo Fernando Turini Berdugo
3. Marcos Rogerio Venanzi
4. Marta Adriana Goncalves Silva Buchignani
5. Paulo Henrique Silva Godoy
6. Silvio Carlos Telli

Despacho da Procuradora do Estado Assessora respondendo pelo Expediente do Centro de Estudos, de 23-11-2016
Extrato de Reajuste
Proc.PGE 17040-452612/2006
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contrato: PGE –CE 03/2006.
Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-Cosesp.
Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 04-12-2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 2º andar do edifício à Rua Pamplona 227, Capital, conforme demonstrativos de fls. 2887.

Despacho da Procuradora do Estado Assessora respondendo pelo Expediente do Centro de Estudos, de 23-11-2016
Extrato de Reajuste
Proc.PGE 17040-678554/2005
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contrato: PGE –CE 01/2002.
Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-Cosesp.
Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 04 de dezembro de 209, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 3º andar do edifício à Rua Pamplona 227, Capital, conforme demonstrativos de fls. 2683.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 23-11-2016
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção
PR-RMSP/TCF/3474/16
ALEPE TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30511/16	1245879-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
ALUGAVEL LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA-EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30514/16	1245909-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
ANDRE SCHUMACHER			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30357/16	1245818-A	09-11-2016	R$ 10,42
BARUEL VAN LTDA.- EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30518/16	1245946-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30523/16	1245995-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
C.S.V. FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30517/16	1245934-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30515/16	1245910-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
CELIA REGINA PETRUCI CREPALDI - ME			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30358/16	1245820-A	09-11-2016	R$ 10,42
CFJ TRANSPORTES LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30522/16	1245983-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
COLMEIA EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30516/16	1245922-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
EDSON E EDNEI TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30509/16	1245855-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
HANNOVER TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30510/16	1245867-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
NOVAÇÃO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30513/16	1245892-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
P & L TRANSPORTES LTDA-ME			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30512/16	1245880-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
SUSSANTUR TRANSPORTE E TURISMO E FRETAMENTO LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30521/16	1245971-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSPORTADORA RODRIGUES E SOUZA LTDA ME			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30524/16	1246008-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSPORTES TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO LTDA. - EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30519/16	1245958-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
TURISMO BOZZATO LTDA			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30508/16	1245843-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
VANS MIL RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30520/16	1245960-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
WL TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP			
RF	**AIIPM**	**DATA**	**VALOR**
30507/16	1245831-A	09-11-2016	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 24 de novembro de 2016 às 02:30:44.